



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim - RS

000001

Of. Exp. Câm. n.º 206/2011

Erechim, 16 de Setembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 21/09/2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 26/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei n.º 192/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando ao repasse de recursos referentes à subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



PROJETO DE LEI N.º 192/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando ao repasse de recursos referentes à subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando ao repasse de recursos referentes à subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Associação de Ensino e Assistencial Social Santa Teresa de Jesus, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

IV – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

V – Lions Clube Erechim Centro Distrito LD-7 – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VI – Associação Assistencial Madre Alix de Erechim/RS, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VII – Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

VIII – Obra Promocional Santa Marta, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

IX – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

X – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

XI – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

XII – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

XIII – Associação Beneficente Lar da Criança, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três



reais e trinta e três centavos);

XIV – Patronato Agrícola e Profissional São José, R\$ 9.333,33 (nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), às Entidades Sociais relacionadas no Art. 1.º, dar-se-á no decorrer do ano de 2011.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cidadania – Órgão/Unidade: 10.03 – Projeto/Atividade: 2.055 – Elementos de Despesa: 3350.43.00.00.00 e 4450.42.00.00.00.

Art. 4.º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Setembro de 2011.



Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênios com as Entidades Sociais do Município, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAÉ), visando ao repasse de recursos referentes à subvenção municipal oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAÉ), em reunião feita no mês de agosto do corrente ano, decidiu repassar às Entidades Sociais do Município, relacionadas no projeto de lei em questão, recursos financeiros provenientes das subvenções sociais, totalizando o montante de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Informamos que a distribuição dos valores é feita pelo próprio COMDICAÉ, levando em consideração o plano de trabalho apresentado por cada Entidade.

Diante do exposto, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pelas Entidades, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Setembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal